

**Sindicato dos Corretores de Seguros e Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, Vida,
Capitalização, Previdência Privada e Saúde no Estado do Paraná**
Sede: Rua Dr. Reynaldo Machado, 1309 - Prado Velho - Curitiba - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente edital faço saber que no dia 22 de setembro de 2025, no período das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 18h00 (dezoito horas), na sede desta Entidade, situada na Rua Dr. Reynaldo Machado 1309, Prado Velho, Curitiba, Paraná, será realizada eleição para composição da Diretoria Efetiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FENACOR – Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada e das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros, bem como seus suplentes, sendo concedido o prazo de 20 (vinte) dias para o registro de chapas, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital. O requerimento, em 03 (três) vias, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, listados abaixo, deverá ser dirigido ao Presidente da Entidade devendo estar assinado pelos candidatos componentes da chapa, devidamente qualificados. Para o registro das chapas concorrentes a Secretaria da sede da Entidade funcionará no período do expediente oficial da mesma, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 11h30 (onze horas e trinta minutos) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 18h00 (dezoito horas), onde pessoa habilitada ao atendimento se encontrará à disposição dos interessados para prestação de informações decorrentes do processo eleitoral, recebimento de documentos e fornecimento do recibo competente. Quaisquer impugnações de candidaturas deverão ser realizadas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação de Edital contendo a relação das chapas registradas. Em atendimento ao contido no item "d" do artigo 43º do Estatuto Social, na hipótese de empate, fica estabelecida a data de nova eleição, a qual deverá ocorrer no dia 21 de outubro de 2025, no horário compreendido entre as 8h30 (oito horas e trinta minutos) e 18h00 (dezoito horas), na sede desta Entidade.

Documentos Exigidos para Registro

- a. Fichas de qualificação preenchidas e assinadas pelos candidatos em 03 (três) vias;
- b. Cópias de documento de identidade que contenha números de CPF e RG e de certidão ou carteira de identidade profissional, expedida pela SUSEP;
- c. Certidões negativas dos distribuidores Cível e Criminal.

DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO - SEÇÃO III - CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

ART. 44: São condições para o exercício do voto em eleição sindical:

- a. Ser associado há mais de 06 (seis) meses, na data da eleição, e estar quites com as contribuições e obrigações sociais do SINCOR-PR;
- b. Possuir um mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de exercício na atividade, considerada a data da eleição;
- c. Estar no pleno gozo dos seus direitos sindicais;
- d. As Pessoas Jurídicas somente terão direito a 01 (um) voto, o qual deverá ser exercido por um representante legal, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 89 em consonância com a letra "f" do artigo 90 deste Estatuto.
- e. O corretor de seguros pessoa física que ingressou compulsoriamente na condição de associado, por força da decisão proferida na Assembleia Geral Ordinária realizada em data de 18.11.2019, para fins de usufruir dos benefícios sociais da entidade, somente terá direito a voto e a ser votado se vier a preencher a respectiva ficha associativa na forma do art. 87.

Curitiba, 23 de julho de 2025.

Wilson Pereira
Presidente